

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX2026

Processo Administrativo Licitatório nº 0XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS, CUJO VALOR ESTIMADO INDIVIDUAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério **menor preço por ITEM**.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, denominada Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 09h00 do dia 10 de setembro de 2026
Encerramento das propostas eletrônicas:	23 de setembro de 2026 às 09h00
Início da disputa:	23 de setembro de 2026 às 09h01
Tipo de disputa:	Aberto
Plataforma eletrônica da disputa: https://bll.org.br/ Meios para contato: WhatsApp: (66) 3173-0002 (Atendimento 07 – Licitação) E-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br Dias e Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).	
Os trabalhos da sessão serão conduzidos pela servidora Sr. Bárbara H. G. M. Mendes, designada Pregoeira por intermédio da Portaria nº 168/2026. O Aviso de Pregão Eletrônico está disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP e também se encontra disponível no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Confresa https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servlet/home?licitacao.1 O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.	

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXES, AVES E FRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e termo de referência.

1.1 A contratação será por ITEM, conforme tabela constante no anexo I deste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4 Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados no serviço de inspeção competente, admitindo-se SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme a legislação aplicável e o âmbito de comercialização autorizado, devendo constar nas embalagens o selo de inspeção correspondente, quando exigível.

1.5 Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados perante o serviço oficial de inspeção competente, com autorização de comercialização compatível com a abrangência territorial do Município de Confresa/MT, devendo apresentar identificação e selo de inspeção exigíveis pela legislação aplicável.

1.6 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E PREVISÃO DE ADESÃO

1.6.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Confresa – MT

1.6.2 Poderá utilizar-se da presente Ata de Registro de Preço, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras do Decreto Municipal nº198/2023 e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 10 de setembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de setembro de 2026 as 09h01

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

d) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o acompanhamento do processo até sua conclusão, além de analisar e responder comunicações via chats, e/ou de diligências instauradas e encaminhadas via sistema BLL, bem

como aquelas enviada via e-mail oficial cadastrado na plataforma, ficando ainda responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A eventual inconsistência nos dados cadastrais será analisada pela Administração, podendo ser objeto de diligência quando cabível e, quando comprometer requisito de habilitação ou condição de participação não sanável, ensejar a inabilitação do licitante.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desenquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

2.11.1. Que não atendam às condições deste pregão eletrônico e seu (s) anexo (s);

2.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. Os licitantes que não atenderem aos termos do decreto, não poderão participar do certame.

2.13. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no item 1.3 deste Edital.

2.14. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial atualizados na plataforma para comunicações oficiais, Ata de Registro Preço, Contratos, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema

eletrônico, obrigatoriamente às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, obrigatoriamente os itens marcados como obrigatório na plataforma eletrônica da BLL.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- 3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 3.15.** Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total de cada item, conforme planilha constante no edital e no Termo de Referência, os preços deverão ser expressos em R\$ e com 02 (duas) casas decimais.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e do município de Confresa, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11.** Caberá obrigatoriamente a licitante vencedora a apresentar proposta realinhada, na fase de

habilitação, com preços ganhadores, quando solicitada via chat. Em casos de lotes, os preços deverão ser detalhados conforme edital e termo de referência, sendo compatível com valor do lance dado ao lote.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por Item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1 O licitante que optar pela utilização de ferramentas automatizadas na fase de lances o fará por sua conta e risco, não podendo a pregoeira ser responsabilizada por eventuais falhas ou inconsistências decorrentes de seu uso, sendo facultativa a adoção desse recurso na plataforma podendo ser utilizados lances manuais e automáticos.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens, produtos e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

5.15.6.2 Empresas brasileiras;

5.15.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e SICAF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Constatada a existência de conluio entre licitantes, a Administração poderá promover a desclassificação das propostas e comunicar o fato aos órgãos de controle

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 32 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá anexar em um prazo mínimo de **2 (duas) horas**, o prazo será contado a partir da convocação registrada no chat da plataforma BLL, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações do sistema na plataforma. Devendo anexar os seguintes documentos:

- 7.1. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º d CF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) Comprovação de aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente produtos de origem animal, em características compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato do fornecimento dos produtos ou —da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- f) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

- g) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitado documento que comprove a autenticidade da assinatura.
- h) **Cópia da Licença Sanitária Municipal**, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.
- i) Declaração de disponibilidade de transporte adequado para os objetos, compreendendo a estrutura operacional, equipamentos, armazenamento e transporte compatíveis com o objeto e com as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da empresa), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas optantes pelo SPED Contábil poderão apresentar o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da legislação vigente.)

§ 1º Fica as empresas MEi - Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

§1º As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III - Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + realizável a Longo

Prazo Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
 - d)** Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - f)** Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
 - g)** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
 - h)** Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.
- 7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.
- 7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9.** Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 7.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada pelo art. 429 da Consolidação das Lei de Trabalho, nos moldes regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 007 /2023, de 10 de janeiro de 2023 que determina que as licitantes com quadro de empregados igual ou superior 14 (quatorze) está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação trabalhista..

7.21 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.22 Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

08 DA DILIGÊNCIA

8.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá, de ofício ou mediante provocação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº14.133/2021.

8.3. A diligência poderá consistir em:

8.3.1. Solicitação de informações ou documentos complementares aos licitantes, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no máximo **de 2 (duas) Horas** corridas, a partir da solicitação formalizada de diligência na plataforma da <https://bll.org.br/>.

8.3.2. Nos casos em que for constatada matéria de complexidade evidente, poderá o pregoeiro delimitar prazo maior para a realização de diligências, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.2.1. Vistoria técnica das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

8.3.2.2. Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

8.3.2.3. Adoção de outras medidas necessárias para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

8.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/>, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

8.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da

habilitação.

8.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

8.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três dias) úteis** contados a partir da data de sua convocação (enviadas via email), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que deverá ser validada por chave ICP-Brasil e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A fiscalização e gestão da ARP será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

9.9. O objeto deverá ser entregue nos termos do presente edital e seus anexos, quando solicitado pelo órgão.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.1.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação de recurso será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, não sendo aceito via e-mail.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação virtual ou pessoal pelo sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://bll.org.br/>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado item registrado em Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.8 a 12.1.12, deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DO PAGAMENTO

14.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

14.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

14.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias corridos.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS DEMANDANTES

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura Municipal seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. – Material de Consumo

15.2. - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026 e 2027 separadas por cada Secretaria .

15.2.1.- Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no portal da BLL bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e diário oficial do Município.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Os anexos que integram parte desse Edital

I – Termo de Referência

II – Anexo da Ata de Registro de Preços

Confresa – MT, 09 de setembro de 2026.

Marina Cunha Freire
Secretario Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de carnes, peixes, aves e frios para atender à demanda da merenda escolar e demais secretarias do Município de Confresa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. As descrições dos itens seguiram a tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
1	111	APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO: PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, FATIADO EM FATIAS FINAS, COM PESO APROXIMADO DE 20 G (VINTE GRAMAS) POR FATIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ÍNTEGRA, LÍMPA E DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA E HIGIENE, DE MODO A PRESERVAR SUA QUALIDADE E SEGURANÇA PARA CONSUMO.	750	KG	R\$ 37,40	R\$ 28.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	216	BACON: PRODUTO CARNE INDUSTRIALIZADO, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, COM GORDURA E CARNE ENTREMEDAS, DEFUMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, RANCO, SUJIDADES, CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE REFRIGERADO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ÍNTEGRA, LÍMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO.	673	KG	R\$ 41,6640	R\$ 28.039,872	EXCLUSIVO ME/EPP
3	227	BISTECA SUÍNA: CORTE DE CARNE SUÍNA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PODENDO SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, LÍMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O	1417	KG	R\$ 27,1080	R\$ 38.412,036	EXCLUSIVO ME/EPP

		TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICÕES DE CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA					
4	226	CARNE BOVINA – COSTELA: CORTE DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DA REGIÃO DAS COSTELAS DO ANIMAL, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ORIUNDO DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA, COM TEXTURA FIRME E ADEQUADA, PODENDO APRESENTAR A PROPORÇÃO NATURAL DE CARNE E GORDURA PRÓPRIA DO CORTE, SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, HEMATOMAS, ODOR DESAGRAVÁVEL OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.	1843	KG	R\$ 31,9340	R\$ 58.854,3620	EXCLUSIVO ME/EPP
5	13978	CARNE BOVINA – COXÃO DURO EM BIFES, RESFRIADA: CORTE DE CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO EM BIFES, RESFRIADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. A CARNE DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA FRESCA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVERA APRESENTAR NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE SEBO E GORDURA APARENTE, NÃO SENDO ADMITIDO EXCESSO DE GORDURA QUE COMPROMETA O APROVEITAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVAÇÃO, CONTENDO, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO A TEMPERATURA E AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITÁRIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.	3508	KG	R\$ 45,4180	R\$ 159.326,344	AMPLA C.
6	222	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE – ALCATRA: CORTE DE CARNE BOVINA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS DE COR, ODOR, SABOR E ASPECTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, HEMATOMAS, EXCESSO DE GORDURA OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E	660	KG	R\$ 52,6280	R\$ 34.734,48	EXCLUSIVO ME/EPP

		ADEQUADA A CONSERVACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA ATE O MOMENTO DA ENTREGA.					
7	224	CARNE BOVINA DE 1a QUALIDADE – CONTRA-FILE: CORTE DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DO LOMBO DO ANIMAL, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E ORIUNDO DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA, COM TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, HEMATOMAS, ODOR DESAGRADAVEL OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA ATE O MOMENTO DA ENTREGA.	1255	KG	R\$ 53,4380	R\$ 67.064,69	EXCLUSIVO ME/EPP
8	223	CARNE BOVINA DE 1a QUALIDADE – COXAO MOLE: CORTE DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DO TRASEIRO BOVINO, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA FRESCA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, HEMATOMAS OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO NECESSARIAS ATE O MOMENTO DA ENTREGA.	3090	KG	R\$ 48,7660	R\$ 150.686,94	AMPLA C.
9	221	CARNE BOVINA DE 1a QUALIDADE – FILE: CORTE DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FILE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA FRESCA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SUJIDADES, CONTAMINACAO, HEMATOMAS, EXCESSO DE GORDURA OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRA, LIMPA,	1103	KG	R\$ 59,7460	R\$ 65.899,84	EXCLUSIVO ME/EPP

		RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICOOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICOOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATE O MOMENTO DA ENTREGA.					
10	225	CARNE BOVINA DE 1a QUALIDADE – MAMINHA: CORTE DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DA REGIAO DA ALCATRA, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ORIUNDO DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, HEMATOMAS, ODOR DESAGRADAVEL OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICOOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICOOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS ATE O MOMENTO DA ENTREGA	1125	KG	R\$ 50,7780	R\$ 57.125,25	EXCLUSIVO ME/EPP
11	5681	CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE – ACEM MAGRO: CORTE DE CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, HEMATOMAS, ODOR DESAGRADAVEL OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICOOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICOOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA ATE O MOMENTO DA ENTREGA.	2387	KG	R\$ 39,7980	R\$ 94.997,826	AMPLA C.
12	220	CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE – FRALDINHA: CORTE DE CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, TIPO FRALDINHA, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA FRESCA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, HEMATOMAS, ODOR DESAGRADAVEL OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA	1718	KG	R\$ 46,7725	R\$ 80.355,16	AMPLA C.

		QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVERA APRESENTAR QUANTIDADE ADEQUADA DE CARNE, COM CONTROLE DE GORDURA E SEBO APARENTE, NAO SENDO ADMITIDO EXCESSO QUE PREJUDIQUE O APROVEITAMENTO DO PRODUTO. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER RECUSADO CASO APRESENTE EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DETERIORACAO, ALTERACAO DE COR, ODOR OU ASPECTO, EXCESSO DE GORDURA OU QUALQUER CONDICAO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA.					
13	5679	CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE – MUSCULO MAGRO: CORTE DE CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, PROVENIENTE DA MUSCULATURA BOVINA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, HEMATOMAS, ODOR DESAGRADAVEL OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.	2547	KG	R\$ 40,21	R\$ 102.414,87	AMPLA C.
14	219	CARNE BOVINA DE 2A QUALIDADE – MUSCULO MOIDO: CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, TIPO MUSCULO, MOIDO, PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA, COM CARNE LIMPA E BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE, SEM EXCESSO DE SEBO, CARTILAGENS OU FRAGMENTOS OSSEOS. DEVERA SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS, CONTAMINACOES E QUAISQUER ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA, LIMPA E DEVIDAMENTE LACRADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE	8.786	KG	R\$ 37,9233	R\$ 333.194,11	AMPLA C.

		CONSERVACAO, PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICÕES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATE O MOMENTO DA ENTREGA.					
15	5680	CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE – PALETA MAGRA: CORTE DE CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, PROVENIENTE DA REGIAO DIANTEIRA DO ANIMAL, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E ORIUNDO DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS DE CARNE BOVINA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, HEMATOMAS, ODOR DESAGRADAVEL OU QUAISQUER ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CONTRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICÕES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICÕES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA ATE O MOMENTO DA ENTREGA.	5142	KG	R\$ 44,4380	R\$ 228.500,20	AMPLA C.
16	10723	CARNE BOVINA SALGADA - CARNE DE SOL: Produto CÂRNEO ELABORADO A PARTIR DE CARNE BOVINA PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, SUBMETIDA A PROCESSO DE SALGA E CONSERVAÇÃO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO, RANCIFICAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, RESISTENTE, LIMPA, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, MARCA, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA INDICADAS PELO FABRICANTE E PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. SERÃO RECUSADOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO, ODOR DESAGRADÁVEL, ALTERAÇÃO DE COR, TEXTURA OU QUALQUER CONDIÇÃO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA.	730	KG	R\$ 51,0725	R\$ 37.282,93	EXCLUSIVO ME/EPP
17	18310	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA CONGELADA CORTE DE CARNE BOVINA TIPO COSTELA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO CONGELADO, EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA APARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, HEMATOMAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, RESISTENTE, LIMPA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO	384	KG	R\$ 32,6133	R\$ 12.523,51	EXCLUSIVO ME/EPP

		PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU RECONGELAMENTO, EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E EM CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.					
18	1062 5	CARNE BOVINA – TIPO COXAO MOLE, RESFRIADA: CORTE DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO COXAO MOLE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, FORNECIDO RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE SEBO E GORDURA APARENTE, APRESENTANDO CARNE LIMPA E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA FRESCA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SUJIDADES, CONTAMINAÇÃO, AÇÃO DE MICRORGANISMOS OU QUALQUER ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ORIGEM OU PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, PREFERENCIALMENTE SIF OU EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITÁRIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER RECUSADO CASO APRESENTE EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DESCONGELAMENTO INDEVIDO, ALTERAÇÃO DE COR, ODOR OU ASPECTO, EXCESSO DE GORDURA OU QUALQUER CONDIÇÃO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA.	200	KG	R\$ 53,3175	R\$ 10.663,50	EXCLUSIVO ME/EPP
19	1604 2	CARNE SUINA – COSTELA, SEM SAL, CONGELADA: CORTE DE CARNE SUINA TIPO COSTELA, SEM ADIÇÃO DE SAL OU OUTROS TEMPEROS, APRESENTADO EM PECAS SERRADAS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS DE CARNE SUINA, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. DEVERÁ SER FORNECIDO CONGELADO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU RECONGELAMENTO, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE MATERIAL ATOXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, ÍNTEGRO, LIMPO E DEVIDAMENTE LACRADO, ADEQUADO À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITÁRIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER RECUSADO CASO APRESENTE EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÃO DE COR, ODOR OU ASPECTO, EXCESSO DE	1289	KG	R\$ 29,09	R\$ 37.497,01	EXCLUSIVO ME/EPP

		SUJIDADES OU QUALQUER CONDICAÇÃO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA.					
20	228	CARNE SUINA – PERNIL SEM OSSO: CORTE DE CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM OSSO E SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ANIMAL INSPECIONADO E DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO CONGELADO, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS DE CARNE SUINA, COM TEXTURA FIRME E ADEQUADA. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE SINAIS DE DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO, COLORAÇÃO ESVERDEADA OU ANORMAL, ODOR FORTE OU DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, CONTAMINANTES OU QUALQUER ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, INTEGRAL, LIMPA, LACRADA E ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, EM EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO ENTRE 1 KG E 2 KG, CONFORME A APRESENTAÇÃO COMERCIAL DO FORNECEDOR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA, CARIMBOS OFICIAIS E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO O PRODUTO EM CONDIÇÕES APROPRIADAS DE TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO DURANTE TODO O TRANSPORTE ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO PODERÁ SER RECUSADO CASO APRESENTE EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÕES DE COR, ODOR OU ASPECTO, EXCESSO DE GORDURA OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA.	500	KG	R\$ 26,7775	R\$ 13.388,75	EXCLUSIVO ME/EPP
21	217	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CORTE DE CARNE DE FRANGO, COMPOSTO POR COXA E SOBRECOXA, COM OSSO E PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS DE CARNE DE FRANGO, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, HEMATOMAS, FRATURAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. DEVERA SER FORNECIDO CONGELADO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU RECONGELAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE PENAS, PENUGENS, PELOS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE VISCERAS E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES, BEM COMO DE ODORES OU COLORAÇÕES ANORMAIS. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITÁRIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.	5684	KG	R\$ 15,2140	R\$ 86.476,38	AMPLA C.

22	212	FRANGO INTEIRO RESFRIADO: AVE INTEIRA DE FRANGO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. DEVERÁ SER FORNECIDA RESFRIADA, ÍNTEGRA, LIMPA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, HEMATOMAS, FRATURAS, SUJIDADES, PENAS, PENUGENS, RESÍDUOS DE VÍSCERAS, COLORAÇÃO OU ODOR ANORMAIS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE CARNE DE FRANGO FRESCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO EXIGIDAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. SERÃO RECUSADOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ALTERAÇÃO DE COR, ODOR OU ASPECTO OU QUALQUER CONDIÇÃO QUE COMPROMETA A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	3050	KG	R\$ 19,91	R\$ 60.725,50	EXCLUSIVO ME/EPP
23	12324	FRANGO SEMIPROCESSADO – COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA: PRODUTO CARNEO DE FRANGO, CONSTITUÍDO PELA COXINHA DA ASA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO CONGELADO, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS DE CARNE DE FRANGO, COM TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE PENAS, PENUGENS, PELOS, PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, FRAGMENTOS ESTRANHOS, RESÍDUOS DE VÍSCERAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES, NÃO PODENDO APRESENTAR SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU RECONGELAMENTO, COLORAÇÃO ANORMAL, ODOR FORTE OU DESAGRADÁVEL, SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU CONSISTÊNCIA INADEQUADA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTÉRMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO O PRODUTO CONGELADO E NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITÁRIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER RECUSADO CASO APRESENTE EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GELO, ALTERAÇÃO DE COR, ODOR OU ASPECTO OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA.	1298	KG	R\$ 22,3640	R\$ 29.028,472	EXCLUSIVO ME/EPP
24	215	LINGUIÇA CALABRESA: PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA E/OU SUÍNA E BOVINA, CONFORME FORMULAÇÃO DO FABRICANTE, SUBMETIDO AO PROCESSO DE CURA E DEFUMAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FIRME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, RANCO, MOFO,	1454	KG	R\$ 28,7980	R\$ 41.872,29	EXCLUSIVO ME/EPP

		CONTAMINACAO, SUJIDADES OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA ALIMENTAR. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME A APRESENTACAO COMERCIAL E AS CONDICAOES DE CONSERVACAO INDICADAS PELO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTANCIAS CONTAMINANTES, NAO PODENDO APRESENTAR EMBALAGEM VIOLADA, ESTUFADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DETERIORACAO, ODOR DESAGRADAVEL OU ALTERACOES DE COR E TEXTURA. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM CONDICAOES ADEQUADAS DE HIGIENE, TEMPERATURA E CONSERVACAO, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES, GARANTINDO A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.					
25	12323	LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA: PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO ELABORADO A BASE DE CARNE DE FRANGO, TIPO LINGUICA TOSCANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, RANCIFICACAO, CONTAMINACAO OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA ALIMENTAR. DEVERA SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MANCHAS ANORMAIS, PELOS, MATERIAIS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTANCIAS CONTAMINANTES, NAO PODENDO APRESENTAR ODOR FORTE OU DESAGRADAVEL, COLORACAO ALTERADA, SUPERFICIE PEGAJOSA OU CONSISTENCIA ANORMAL. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PROPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, INTEGRAL, LIMPO E DEVIDAMENTE LACRADO, ADEQUADO A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, PREFERENCIALMENTE SIF/DIPOA OU EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, DE ACORDO COM AS CONDICAOES DE CONSERVACAO INDICADAS PELO FABRICANTE, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU RECONGELAMENTO. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.	902	KG	R\$ 29,5350	R\$ 26.640,57	EXCLUSIVO ME/EPP
26	229	LINGUICA MISTA TIPO TOSCANA: PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUINA E BOVINA, TIPO LINGUICA TOSCANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO, COM COLORACAO UNIFORME E PROPRIA, NAO SENDO ADMITIDA A PRESENCA DE MANCHAS PARDACENTAS, ESVERDEADAS, ESCURECIDAS OU QUALQUER ALTERACAO QUE INDIQUE DETERIORACAO.	290	KG	R\$ 23,58	R\$ 6.838,20	EXCLUSIVO ME/EPP

		O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME E ADEQUADA, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS, CONTAMINACAO OU QUAISQUER ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA. A ADICAO DE AGUA OU GELO DEVERA SER DE, NO MAXIMO, 3% (TRES POR CENTO), OBSERVADOS OS PADROES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, RESISTENTE, TRANSPARENTE OU ADEQUADA A VISUALIZACAO DO PRODUTO, ATOXICA, LIMPA, LACRADA E APROPRIADA PARA CONSERVACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, PREFERENCIALMENTE SIF/DIPOA OU EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME A APRESENTACAO COMERCIAL E AS CONDICAOES DE CONSERVACAO INDICADAS PELO FABRICANTE, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU RECONGELAMENTO. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATE O MOMENTO DA ENTREGA.					
27	214	LINGUICA SUINA: PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, ELABORADO A BASE DE CARNE SUINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS, COM COLORACAO UNIFORME E PROPRIA DO PRODUTO, SEM MANCHAS PARDACENTAS, ESVERDEADAS OU OUTRAS ALTERACOES QUE INDIQUEM DETERIORACAO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME E ADEQUADA, SENDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS, CONTAMINACAO, ODOR FORTE OU DESAGRADAVEL E QUAISQUER ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA ALIMENTAR. DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO OU CONGELADO, CONFORME A APRESENTACAO COMERCIAL E AS CONDICAOES DE CONSERVACAO INDICADAS PELO FABRICANTE, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO OU RECONGELAMENTO. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, ATOXICA, DEVIDAMENTE LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOCAL DE ORIGEM OU PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, PREFERENCIALMENTE SIF/DIPOA OU EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATE O MOMENTO DA ENTREGA.	360	KG	R\$ 27,5440	R\$ 9.915,84	EXCLUSIVO ME/EPP
28	218	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO: CORTE DE CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS DE CARNE DE FRANGO FRESCA, COM TEXTURA FIRME E CONSISTENCIA PROPRIA. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE EXCESSIVAMENTE UMIDA OU PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO EM EXCESSO, PARTES FLACIDAS, CONSISTENCIA ANORMAL, COLORACAO	4364	KG	R\$ 21,8175	R\$ 95.211,57	AMPLA C.

		ALTERADA, ODOR DESAGRADAVEL, SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO, SUJIDADES, PARASITAS OU QUAISQUER OUTRAS ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA ALIMENTAR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, LACRADA E ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO, SEM FUROS, RASGOS OU SINAIS DE VIOLACAO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE. SOMENTE SERAO ACEITOS PRODUTOS ACOMPANHADOS DA COMPROVACAO DE INSPECAO SANITARIA PELO SIF/DIPOA OU EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO AS CONDICAOES DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.					
29	1237 0	PEIXE – PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS): PESCADO DE ÁGUA DOCE, DA ESPÉCIE PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS), DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, FORNECIDO INTEIRO, FRESCO OU RESFRIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PESCADO DEVERÁ APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM ASPECTO FRESCO, CARNE FIRME E ELÁSTICA, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, FERMENTAÇÃO, PUTREFAÇÃO, CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA PARA O CONSUMO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO REGULARMENTE REGISTRADO E SUBMETIDO À INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO OFICIAL APLICÁVEIS À PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PESCADO. QUANDO ENTREGUE RESFRIADO, DEVERÁ SER MANTIDO EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO DO PESCADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, QUANDO APLICÁVEL, E PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DEVENDO SER PRESERVADA A CADEIA DE FRIO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM EMBALAGEM OU RECIPIENTE APROPRIADO, ÍNTEGRO, LIMPO, HIGIENIZADO E ADEQUADO À MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E DA INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ACOMPANHADO DA ROTULAGEM E DA COMPROVAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ALTERAÇÃO DE COR, ODOR OU TEXTURA, EMBALAGEM INADEQUADA OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE OU SEGURANÇA PARA O CONSUMO.	100	KG	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30	1830 7	PEIXE - PINTADO\, EM FILES\, PRODUTO CRU COM ASPECTO\, COR\, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS\, CARTILAGENS\, GORDURAS\, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO\, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO\, PROCEDENCIA\, INFORMACOES NUTRICIONAIS\, NUMERO DE LOTE\, DATA DE VALIDADE\, QUANTIDADE DO PRODUTO\, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS\, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	200	KG	R\$ 59,3833	R\$ 11.876,660	EXCLUSIVO ME/EPP
31	1397 7	PEIXE TAMBAQUI – INTEIRO , RESFRIADO: PEIXE DA ESPECIE TAMBAQUI, FORNECIDO INTEIRO, CRU, FRESCO E PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB	400	KG	R\$ 43,91	R\$ 17.564,00	EXCLUSIVO ME/EPP

		INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DE PEIXE FRESCO, CARNE FIRME E CONSISTENTE, OLHOS E BRANQUIAS EM CONDICAOES PROPRIAS DE PESCADO FRESCO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, RANCO, CONTAMINACAO, PARASITAS, SUJIDADES OU QUAISQUER ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO RESFRIADO, MANTIDO EM CONDICAOES ADEQUADAS DE TEMPERATURA E CONSERVACAO DESDE O PROCESSAMENTO ATÉ A ENTREGA. DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, FILME PLASTICO DE PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PROPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, INTEGRO E DEVIDAMENTE LACRADO, DE FORMA A PRESERVAR AS CARACTERISTICAS E A QUALIDADE DO PESCADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL, EXTERNAMENTE, NO MINIMO, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, ESPECIE, PESO LIQUIDO, PROCEDENCIA OU ORIGEM, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, ODOR FORTE OU DESAGRADAVEL, COLORACAO ANORMAL E SINAIS DE DETERIORACAO. O TRANSPORTE DEVERA SER REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU RECIPIENTE ISOTERMICO ADEQUADO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, MANTENDO A TEMPERATURA E AS CONDICAOES DE CONSERVACAO EXIGIDAS PELAS NORMAS SANITARIAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, ALTERACAO DE ODOR, COR, ASPECTO OU QUALQUER CARACTERISTICA INCOMPATIVEL COM PESCADO FRESCO DEVERAO SER RECUSADOS.					
32	77	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, MANTIDO SOB REFRIGERACAO E APRESENTADO EM FATIAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 G (VINTE GRAMAS) CADA, COM PESO LIQUIDO DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS) POR EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, ODOR, SABOR, TEXTURA E ASPECTO CARACTERISTICOS DO QUEIJO MUSSARELA, COM MASSA UNIFORME E ADEQUADA, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA ALIMENTAR. O QUEIJO DEVERA SER FATIADO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA OU, PREFERENCIALMENTE, NO MAXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA ENTREGA, DE MODO A GARANTIR MAIOR FRESCOR E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERA SER ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, PROPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INTEGRO, LIMPO E DEVIDAMENTE LACRADO, ADEQUADO A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 500 G, QUANTIDADE APROXIMADA DE FATIAS, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, LOTE, PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURAS, MOFO, BOLORES, SUJIDADES, PARASITAS, ODOR DESAGRADAVEL OU QUAISQUER ALTERACOES DE COR, SABOR, TEXTURA OU ASPECTO QUE INDIQUEM DETERIORACAO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERACAO ADEQUADA, EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA COMPATIVELAS COM SUA CONSERVACAO, DEVENDO SER RECUSADO CASO APRESENTE EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DETERIORACAO OU QUALQUER CARACTERISTICA QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANCA.	4.71 8	KG	R\$ 57,2883	R\$ 270.286,20	AMPLA C.

33	1394 9	QUEIJO PARMESAO RALADO: QUEIJO DO TIPO PARMESAO, RALADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM CARACTERÍSTICAS DE COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO, RANCIFICAÇÃO, SUJIDADES OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM PRESENÇA DE MATERIAIS ESTRANHOS OU EXCESSO DE UMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, LIMPA E DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 50 G (CINQUENTA GRAMAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO SIF OU EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. SERÃO RECUSADOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA, DANIFICADA, ESTUFADA OU SEM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA, BEM COMO AQUELES QUE APRESENTAREM ALTERAÇÕES DE COR, ODOR, SABOR, TEXTURA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO	425	KG	R\$ 43,3650	R\$ 18.430,125	EXCLUSIVO ME/EPP
34	5409	QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA: QUEIJO TIPO COALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ELABORADO A PARTIR DE LEITE E INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR, TEXTURA E ASPECTO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, COM MASSA FIRME E CONSISTENTE, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO, FERMENTAÇÃO ANORMAL, RANCIFICAÇÃO, SUJIDADES OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ATÓXICA, ÍNTEGRA, LIMPA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO E AO TRANSPORTE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE, PREFERENCIALMENTE SIF OU EQUIVALENTE LEGALMENTE RECONHECIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O QUEIJO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, ODORES DESAGRADÁVEIS, EXCESSO DE UMIDADE OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE. DEVERÁ SER MANTIDO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA, SINAIS DE MOFO, DETERIORAÇÃO OU ALTERAÇÕES DE COR, ODOR, SABOR OU TEXTURA DEVERÃO SER RECUSADOS.	126	KG	R\$ 47,0250	R\$ 5.925,15	EXCLUSIVO ME/EPP
35	1830 8	SALSICHA DE FRANGO: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO ELABORADO À BASE DE CARNE DE FRANGO E INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, RANCIFICAÇÃO, CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, LIMPA, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO, COM PESO	275	KG	R\$ 16,3940	R\$ 4.508,35	EXCLUSIVO ME/EPP

		LÍQUIDO DE 5 KG POR EMBALAGEM, QUANDO ESSA APRESENTAÇÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO MERCADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. SERÃO RECUSADOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA, ESTUFADA OU DANIFICADA, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ALTERAÇÃO DE COR, ODOR OU TEXTURA OU QUALQUER CONDIÇÃO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E SEGURANÇA.					
36	1213	SALSICHA: PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, ELABORADO COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO HIGIENICO-SANITARIO, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E SOB INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS, COM COLORACAO UNIFORME, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, CONTAMINACAO OU ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA ALIMENTAR. DEVERA SER ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER MATERIAIS CONTAMINANTES. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE EXCESSIVAMENTE UMIDA OU PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO EM EXCESSO, PARTES FLACIDAS, CONSISTENCIA ANORMAL, MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COLORACAO IRREGULAR OU QUAISQUER ALTERACOES QUE INDIQUEM DETERIORACAO. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS, INTEGRAL, LIMPA, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLACAO OU ESTUFAMENTO, ADEQUADA A CONSERVACAO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER, DE FORMA LEGIVEL, A IDENTIFICACAO E DENOMINACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, PESO LIQUIDO, MARCA E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONDICAOES DE CONSERVACAO, PROCEDENCIA E SELO OU CARIMBO DE INSPECAO SANITARIA DO ORGAO COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE COMPATIVEL COM SUA NATUREZA, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE TOTAL INDICADO PELO FABRICANTE	598	KG	R\$ 16,73	R\$ 10.004,54	EXCLUSIVO ME/EPP
37	1830 6	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	8.00 0	KG	R\$ 48,0275	R\$ 384.220,00	AMPLA C.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.724.240,53 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e três reais).							

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DETALHADA POR SECRETARIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado.

2.2 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de carnes, aves e peixes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde do Município de Confresa – MT, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos sob responsabilidade de cada pasta.

2.3 A aquisição mostra-se necessária para garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados a diferentes finalidades institucionais. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os alimentos serão utilizados na preparação de refeições destinadas aos pacientes atendidos pelas unidades de saúde, bem como aos servidores que permanecem em atividade durante os horários de trabalho, contribuindo para a manutenção adequada dos serviços públicos de saúde.

2.4 Para a Secretaria Municipal de Obras, os gêneros alimentícios serão destinados à preparação de refeições para os servidores que, em razão das características e da dinâmica dos serviços executados, permanecem em atividade durante o horário de trabalho, especialmente em jornadas e atividades que demandem permanência prolongada nos locais de execução dos serviços.

2.5 No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os alimentos serão destinados ao atendimento das ações, projetos, programas e eventos desenvolvidos pela Secretaria, especialmente aqueles voltados às crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos pela política de assistência social, conforme as atividades previstas nos programas e serviços municipais.

2.6 Para a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição visa atender às necessidades relacionadas às atividades e eventos promovidos no âmbito das unidades escolares e demais ações educacionais desenvolvidas pelo Município, proporcionando alimentação adequada aos participantes e contribuindo para a execução das atividades institucionais.

2.7 Quanto à Secretaria Municipal de Cultura, os gêneros alimentícios serão utilizados nas atividades, eventos, projetos e ações culturais promovidos ou apoiados pelo Município, destinados à comunidade, possibilitando o adequado atendimento aos participantes e à população envolvida nas programações culturais.

2.8 Dessa forma, o fornecimento regular desses gêneros alimentícios é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, assistenciais, educacionais, culturais, de saúde e de obras desenvolvidas pelo Município, evitando a interrupção ou comprometimento dos serviços públicos e das ações destinadas à população.

2.9 A ausência de abastecimento adequado poderá prejudicar a realização de programas, projetos, eventos e demais atividades institucionais, além de comprometer o atendimento aos pacientes, servidores, estudantes, crianças, idosos e demais cidadãos beneficiados pelas ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

2.10 Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para atender às necessidades do Município de Confresa – MT, permitindo o fornecimento dos produtos de forma parcelada e conforme a efetiva demanda de cada Secretaria, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a racionalização das aquisições e a adequada utilização dos recursos públicos.

2.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de prorrogação, quando legalmente admitida e desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

2.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.12 A garantia da contratação não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, para selecionar fornecedores aptos a fornecer, acondicionar, transportar e entregar carnes, aves, peixes e frios, conforme especificações, condições, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde do Município de Confresa – MT..

3.2. A solução compreende o planejamento das aquisições de acordo com as demandas de cada Secretaria, a emissão das respectivas requisições e Nota de Autorização de Despesa – NAD o fornecimento dos produtos, seu adequado acondicionamento, transporte em condições compatíveis com a natureza dos alimentos, entrega nos locais indicados pelo setor requisitante no ato de confecção da NAD (todos os locais serão dentro do perímetro urbano de Confresa), conferência dos quantitativos e das condições dos produtos, eventual substituição daqueles que forem recusados e o pagamento somente dos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo, observadas as características específicas de cada item, especialmente quanto à qualidade, integridade, aparência, odor, textura, temperatura de conservação, acondicionamento, prazo de validade e demais exigências sanitárias aplicáveis. Os produtos deverão ser transportados de maneira que sejam preservadas suas condições de higiene, conservação e segurança alimentar desde o estabelecimento fornecedor até o local de entrega.

3.4. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e/ou solicitação da Secretaria demandante, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da NAD ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva solicitação, considerando a natureza perecível dos produtos.

3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras, limpas e adequadas à natureza de cada alimento, de modo a evitar contaminações, deterioração, alteração das características do produto ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança para o consumo.

3.6. A Administração realizará o controle de qualidade dos produtos mediante conferência documental, verificação das condições de acondicionamento e transporte, inspeção dos produtos no momento do recebimento e, quando necessário, realização de diligências ou inspeções para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

3.7. O fornecedor deverá manter capacidade operacional, produtiva e logística suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver demandas simultâneas das Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para evitar a interrupção do fornecimento.

3.8. Na hipótese de os produtos apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, estiverem impróprios para consumo, apresentarem embalagens violadas ou danificadas, condições

inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, a Administração poderá recusá-los, devendo o fornecedor realizar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

3.9. A solução deverá atender às diferentes finalidades de utilização dos produtos pelas Secretarias Municipais, compreendendo o fornecimento destinado à alimentação de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde; alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Obras durante o horário de trabalho; realização de eventos, atividades e programas destinados a crianças, idosos e demais públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; realização de atividades e eventos promovidos pelas unidades e programas da Secretaria Municipal de Educação; e realização de eventos, projetos e atividades culturais destinados à comunidade pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.10. A solução, portanto, não se limita à aquisição e entrega física dos alimentos, mas compreende todo o conjunto de providências necessárias para assegurar o fornecimento regular de carnes, aves, peixes e frios, em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar, dentro do prazo estabelecido e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Confresa – MT, garantindo a continuidade das atividades e dos serviços públicos que dependem desses gêneros alimentícios. ua qualidade e segurança para o consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O fornecimento será executado de forma indireta, parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD**, ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pelo setor demandante da respectiva Secretaria Municipal, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e/ou solicitação da Secretaria demandante, em prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da NAD ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva solicitação, considerando a natureza perecível dos produto.

4.2.2. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Administração e mediante solicitação das Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde do Município de Confresa – MT, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela empresa contratada.

4.2.4. Não será admitida a entrega de produto de marca diversa daquela ofertada pela empresa e aceita pela Administração, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, quando devidamente justificada e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, observada a legislação aplicável.

4.2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se as características, especificações, quantidades, qualidade, integridade, condições de conservação, acondicionamento, rotulagem, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

4.2.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados à natureza dos alimentos, devidamente higienizados e em condições que assegurem a manutenção de suas características e condições higiênico-sanitárias durante todo o percurso até o local de entrega.

4.2.7. O compartimento de carga destinado ao transporte dos produtos deverá estar previamente higienizado, em condições adequadas de conservação e, quando necessário, devidamente pré-resfriado antes do carregamento.

4.2.8. Os produtos congelados deverão ser transportados em condições de temperatura compatíveis com sua adequada conservação, preferencialmente entre -18°C e -15°C, admitida tolerância até -12°C, quando compatível com as características e exigências sanitárias do produto, devendo ser assegurado o controle da temperatura durante todo o transporte. A Administração poderá realizar a aferição da temperatura dos produtos no momento do recebimento, mediante instrumento adequado, sempre que entender necessário

4.2.9. Os produtos resfriados deverão ser transportados em temperatura adequada à sua conservação, observadas as especificações do fabricante, as características de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.

4.2.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias, íntegras, limpas, adequadamente fechadas e compatíveis com a natureza do alimento, não sendo admitidas embalagens rasgadas, violadas, estufadas, furadas, amassadas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer a qualidade e a segurança do produto.

4.2.11. Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, de modo a assegurar sua utilização pela Administração dentro do período de conservação indicado pelo fabricante, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada item.

4.2.12. O produto carne de sol, embalada a vácuo, por se tratar de produto com características específicas de conservação, deverá ser transportado e acondicionado de acordo com as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, em local limpo, seco, protegido da luz solar direta e de fontes de calor, preservando-se a integridade da embalagem e suas condições higiênico-sanitárias.

5.2.13. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos locais indicados pelas Secretarias demandantes ou pelo setor responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.2.14. Excepcionalmente, em razão de eventos, atividades programadas, necessidades emergenciais ou outras situações devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar a entrega em horário diverso, mediante comunicação prévia à empresa contratada, desde que respeitado o prazo estabelecido para fornecimento.

5.2.15. O frete, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos correrão integralmente por conta da empresa contratada,

estando todos os custos já incluídos nos preços registrados.

5.3. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.3.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor designado pela Administração, que verificará, no mínimo, os quantitativos entregues, as especificações dos produtos, as condições das embalagens, o prazo de validade, as condições de conservação e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento dos produtos não implica sua aceitação definitiva, ficando a Contratada sujeita à conferência e fiscalização posterior quanto à conformidade dos itens fornecidos.

5.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva solicitação de fornecimento, ou quando apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, conservação ou segurança para consumo.

5.3.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da comunicação da irregularidade pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. A Contratada será responsável pela retirada dos produtos recusados e pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, arcando integralmente com os custos decorrentes da substituição.

5.3.6. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade, quantidade ou inadequações posteriormente constatados, inclusive aqueles que não puderem ser identificados no momento do recebimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.4. DAS RESPONSABILIDADES QUANTO AO FORNECIMENTO

5.4.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações formuladas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde, dentro dos prazos estabelecidos.

5.4.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, inclusive em situações de falha de equipamentos, indisponibilidade de veículos, ausência de pessoal ou outras ocorrências que possam comprometer o cumprimento das solicitações da Administração.

5.4.3. A fiscalização da execução do fornecimento será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, conferir e registrar a entrega dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade e adequação dos alimentos fornecidos.

5.6. DA GARANTIA

5.6.1. Considerando a natureza dos produtos, a garantia observará as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a legislação sanitária e

demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

5.6.2. A garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade, conservação e adequação dos produtos fornecidos, devendo ser promovida, às suas expensas, a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, desconformidade ou qualquer outra irregularidade imputável ao fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O fornecimento será executado de forma indireta, parcelada e sob demanda, mediante Nota de Autorização de Despesa – NAD, ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria.

6.2. Condições de Entrega

6.1.1 A entrega dos produtos será de 2 (dois) dias após solicitação, a Ordem de Fornecimento das Secretarias de Assistência Social, Cultura, Educação, Obras e Saúde.

6.1.2 No recebimento dos alimentos descritos neste termo de referência, não será aceito a marca diferente da qual for ofertada na proposta;

6.1.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.1.4 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;

6.1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.6 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.1.7 Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos produtos;

6.1.8 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes;

6.1.9 Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h30min às 11h e das 13h às 17h sem nenhum ônus à Contratante, conforme a demanda das secretarias.

Secretaria de Educação:

O fornecedor deverá realizar as ENTREGAS nas unidades escolares URBANAS e nos locais informados pela Secretaria de acordo com as quantidades especificadas na Nota de Autorização de Despesa emitida, respeitando ainda os critérios definidos pela equipe técnica da Alimentação, quanto à rota e data de entrega.

6.1.10 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

6.1.11 As embalagens dos produtos de origem animal deverão possuir o registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF);

6.2 Do transporte dos gêneros alimentícios

6.2.1 O transporte dos gêneros alimentícios deverá atender às normas sanitárias vigentes, em especial à Portaria CVS nº 06/1999 e à Resolução RDC nº 216/2004, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança dos alimentos, de modo a evitar contaminação e deterioração:

6.2.2 Para tanto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os alimentos congelados deverão ser transportados em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio durante todo o percurso;
- b) É vedado o transporte de alimentos juntamente com substâncias ou produtos que possam contaminá-los, especialmente aqueles com potencial tóxico;
- c) Não será permitido o transporte de alimentos em conjunto com pessoas ou animais;
- d) A cabine do condutor deverá ser isolada do compartimento de carga;
- e) O veículo não poderá apresentar evidências de pragas ou vetores;
- f) Os veículos, recipientes e materiais utilizados deverão estar em adequado estado de conservação e higiene;
- g) As operações de carga e descarga não deverão comprometer a qualidade dos alimentos;
- h) Os veículos estarão sujeitos à avaliação periódica pela equipe técnica de Nutrição e Alimentação Escolar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico pelos responsáveis pela alimentação de cada unidade.

7.2. Os servidores responsáveis pelo recebimento deverão registrar as entregas, conferir os produtos e comunicar imediatamente qualquer atraso, falta, divergência ou não conformidade.

7.3. Compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar os prazos e horários; b) conferir documentos de entrega; c) registrar ocorrências; d) determinar substituições; e) propor glosas e sanções; f) controlar os saldos; g) verificar a manutenção das condições de habilitação e sanitárias; e h) informar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.4. Compete à equipe de alimentação: a) validar as especificações; b) analisar amostras, quando aplicável c) realizar ou coordenar inspeções técnicas; d) avaliar características sensoriais e sanitárias; e) orientar os responsáveis pelo recebimento; f) acompanhar os itens de dietas especiais; e g) emitir manifestação técnica quando necessário.

7.5. Todas as ocorrências deverão ser registradas em instrumento próprio, com data, unidade, item, quantidade, descrição, fotografias quando possível, providência adotada e identificação dos responsáveis.

7.6. A fiscalização poderá solicitar relatórios de produção, controle de lotes, registros de higienização, documentos sanitários, relação de veículos, plano de rotas, comprovantes de aquisição de matérias-primas e outros elementos diretamente relacionados à execução.

7.7. O recebimento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada por vícios, danos, contaminações, prejuízos ou descumprimentos, inclusive perante terceiros.

7.8. O gestor deverá acompanhar reincidências, atrasos e rejeições, avaliando a necessidade de abertura de processo sancionador, cancelamento do registro, convocação de fornecedor remanescente ou adoção de medidas destinadas a preservar o abastecimento escolar.

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 Ficaram designados através de Portaria para fiscalização das Atas de Registro de Preço e recebimento dos objetos os seguintes servidores:

Assistência Social	
Fiscal	Suplente
Celina Menezes Da Silva	Walkenia Ferreira Silvestre Silva
Cultura	
Fiscal	Suplente
Meyre Rosa Rodrigues Carvalho	Sinária Silva Pereira Lima
Educação- Gestão	
Fiscal	Suplente
Valdicleia dos Santos Campos	Gustavo Lopes da Silva

Educação – Merenda Escolar	
Fernanda Nascimento da Silva Gomes	Samuel Fernandes da Silva
Obras	
Fiscal	Suplente
Ireni Guedes Da Silva.	Mayane Viana da Silva
Saúde – Atenção Básica	
Fiscal	Suplente
Cristiane Ribeiro De Quadros	Daniely Caroline Craco Wagner
Saúde – Hospital Municipal	
Fiscal	Suplente
Renata Christine De Sousa Chagas	Plinio Vieira Teles

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições, comprovantes de entrega e demais documentos exigidos, desde que os produtos tenham sido definitivamente recebidos e atestados.

8.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, quantitativos, preços unitários, período de fornecimento e números das respectivas NADs ou ordens de fornecimento.

8.3. Não serão pagos produtos recusados, não substituídos no prazo, entregues fora da programação sem aceitação, em quantidade excedente ou que não possuam comprovação de recebimento.

8.4. Havendo divergência, erro documental ou circunstância que impeça a liquidação, a Nota Fiscal será devolvida, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Município.

8.5. Previamente ao pagamento será verificada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e das condições de habilitação exigidas.

8.6. Os tributos, fretes, embalagens, mão de obra, matérias-primas, combustível, seguro, perdas, substituições e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos no preço proposto.

8.7. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação pertinente juntamente com a Nota Fiscal, para fins de tratamento tributário aplicável.

8.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, poderá ser aplicada atualização financeira na forma prevista no edital e no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. A proposta deverá indicar preço unitário por quilograma, compreendendo todos os custos de produção, ingredientes, mão de obra, embalagens, perdas, tributos, transporte e logística de entrega, rotas, substituições, inspeções e demais obrigações.

9.3. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira prevista no edital, a qualificação técnica deverá compreender:

- a) Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de carnes e frios, com entregas parceladas, periódicas ou diárias;
- c) Declaração de disponibilidade de estrutura produtiva, equipe, equipamentos e transporte adequados para transporte de frios.

9.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa licitante.

9.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, ser o caso.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.724.240,53 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valores obtidos a partir da pesquisa de preços realizada para os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

10.2. A estimativa foi elaborada considerando as quantidades, especificações, condições de fornecimento, entregas, logística, embalagens e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, buscando refletir as condições efetivas de fornecimento do objeto.

10.3. Os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, a metodologia empregada, o tratamento dos dados, as memórias de cálculo e a composição do valor global estimado encontram-se detalhados na respectiva Planilha de Pesquisa de Preços e nos documentos que integram a

instrução processual.

10.4. Para a formação do preço estimado foram consideradas fontes de pesquisa distintas, incluindo preços obtidos no mercado local e preços públicos disponíveis no Radar de Compras, observadas as características e condições efetivas de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. A pesquisa de preços buscou comparar objetos efetivamente equivalentes, considerando, sempre que aplicável, as especificações dos produtos, condições de apresentação, qualidade, periodicidade de entrega, necessidade de fornecimento diário, logística, rotas, embalagens e demais condições estabelecidas para a execução do objeto, de modo a evitar a utilização de referências que não sejam compatíveis com as condições exigidas pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência

11.4. Entregar os produtos nos locais indicados por cada Secretaria solicitante de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;

11.6. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

11.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

11.8. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

11.9. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

11.10. Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente

11.11. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;

11.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;

11.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo ingredientes, pessoal, equipamentos, energia, embalagens, transporte, combustível, seguros, tributos, perdas, amostras, substituições e demais despesas.

11.14. Não transferir ou subcontratar integralmente o objeto. A tercerização por terceiro somente será admitida quando declarada, documentada, vistoriada e aprovada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

11.15. Cumprir a legislação sanitária, trabalhista, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as NADs, requisições e programações contendo informações suficientes para a execução.

12.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência, edital e da Ata de Registro de Preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

12.3. Comunicar as alterações de programação dentro dos prazos definidos, sempre que possível.

12.4. Designar gestor, fiscais, nutricionista e servidores responsáveis pelo recebimento.

12.5. Realizar a análise de amostras, as inspeções e as diligências com critérios objetivos, documentando os resultados, quando aplicável.

12.6. Conferir os produtos, registrar ocorrências, recusar itens desconformes e solicitar substituição.

12.7. Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações.

12.8. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições deste Termo de Referência.

12.9. Instaurar os procedimentos de apuração e responsabilização quando houver indícios de infração.

12.10. Adotar medidas de contingência para preservar a alimentação escolar quando houver falha de fornecimento, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

12.11 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.12 Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes e informadas na emissão da NAD.

13.2. A execução de cada fornecimento ficará condicionada à emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD e à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente.

13.3. Deverão ser preenchidos nos autos, antes da contratação, os seguintes elementos: órgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos.

Conforme indicação abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 10 Secretaria de Assistencia Social

Unidade: 03 Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2259 Manutenção e encargos fundo de Ass. Social

Reduzido: 384 aplicações diretas

Fonte: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

Elemento: 3.3.90.00.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E PAIF

Órgão: 10 Secretaria de Assistencia Social

Unidade: 03 Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2271 – Manutenção E Encargos Cras-Paif

Reduzido: 429 aplicações diretas

Fonte: 4.1.660.0.1.660.0.001 001

Elemento: 3.3.90.00.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E PAIF

Órgão 10 – Secretaria De Assistência Social
Unidade 03 – Fundo De Assistência Social
Proj./Ativ. – 2271 – Manutenção E Encargos Cras-Paif
Reduzido: 430 – Aplicações Diretas
Fonte – 4.1.661.0.1.661.0.001 001
Elemento – 3.3.90.00.00
(Recurso Estadual)

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Órgão 10 – Secretaria De Assistência Social
Unidade 03 – Fundo De Assistência Social
Proj./Ativ. – 2234 – Manutenção E Encargos Programa Criança Feliz
Reduzido 407 – Aplicações Diretas
Fonte – 4.1.660.0.1.660.0-001 001
Elemento – 3.3.90.00.00
(Recurso Federal)

CREAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Órgão 10 – Secretaria De Assistência Social
Unidade: 03 Fundo de Assistência Social
Projeto Atividade: 20018 Manutenção e encargos com CREAS/PAEFI
Reduzido: 418 Aplicações Diretas
Fonte: 1.660.0000000
Elemento: 3.3.90.00.00
(Recurso Federal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 03 Secretaria de Cultura
Reduzido: 442
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0134 Manutenção e encargos com a Secretaria
Elemento: 3.3.90.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Categoria Economica: 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Viação, Obras E Serviços Públicos
Und: 002 – Urbanismo
Proj. Ativ: 2088 – Manutenção E Encargos Com O Setor De Urbanização
Cód. Red: 303 – Material De Consumo
Fonte De Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 0055- Hospital Municipal

Ação: 20061 – Manutenção E Encargos Com Hospital Municipal

Código Reduzido: 201 – Aplicações Diretas

Fonte: 1.621.0000603 – Serviços Públicos De Saúde – Bloco Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unid: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0047 – Manutenção De Equipes De Programa Saude Da Familia

Ação: 20053 – Manutenção E Encargos Com Programa Saude Da Familia

Código Reduzido: 156 – Aplicações Diretas

Fonte: 1.621.0000600 – Serviços Públicos De Saúde – Bloco Atenção Basoca

Elemento: 3.3.90.00.00.00

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral do dano.

13.3. Para fins desta contratação, constituem descumprimentos específicos, entre outros:

- a) entrega após o horário que comprometa a preparação ou a distribuição da alimentação escolar, alimentação dos hospitais e eventos realizados pela Administração Pública.
- b) não entrega total ou parcial da solicitação.
- c) fornecimento de produto estragado e sem condições para uso;
- d) entrega de produto impróprio, contaminado, deteriorado, com peso inferior, embalagem inadequada ou em desacordo com o Termo de Referência.
- e) não substituição de produto recusado no prazo determinado;
- f) recusa ou impedimento à inspeção, omissão de informações ou alteração não autorizada da unidade produtora;
- g) descumprimento dos controles relativos aos produtos.
- h) apresentação de informação falsa sobre capacidade produtiva, logística, sanitária ou exequibilidade do preço.

13.4. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor da entrega afetada:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento), quando o atraso não resultar em inexecução total da entrega;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) pela entrega de produto desconforme ou pela ausência de substituição no prazo;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela não entrega da requisição diária ou pelo fornecimento de produto impróprio que gere risco à saúde ou comprometa a alimentação escolar.

13.5. A reincidência, a interrupção do abastecimento, o risco à saúde, a falsidade, a recusa de fiscalização e o dano ao serviço público poderão justificar aplicação de penalidade mais grave, cancelamento do registro e rescisão dos instrumentos decorrentes.

13.6. Os produtos recusados não serão pagos. Quando a Administração precisar realizar aquisição substitutiva para impedir o desabastecimento, poderá cobrar da contratada os prejuízos comprovadamente suportados, observados o devido processo e as regras contratuais.

13.7. As multas poderão ser descontadas dos créditos, da garantia, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda de todas as Secretarias, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços.

14.2. Eventuais pedidos de informação ou esclarecimento deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Confresa/MT, Departamento de Licitação, no endereço Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, CEP 78652-000, e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br, telefone/WhatsApp (66) 3143-0002.

14.3. Antes da publicação do edital, deverão ser preenchidos os valores estimados, as dotações orçamentárias, o número do processo e do pregão, bem como a relação das unidades escolares, endereços e horários de entrega.

14.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária e as demais normas aplicáveis.

Confresa – MT, 25 de Agosto de 2026.

ALEX GOMES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de Dois Mil e Vinte e seis, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. XX a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM _/_/2026, cujo objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXES, AVES E FRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 26 e 27 /2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXES, AVES E FRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Confresa - MT, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.



CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item O, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item O, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item O será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de OS (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

do particular.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar as entregas conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o (s) fornecimentos (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

ITEM:

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade

débitos.

Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Órgão: _____

Unidade: _____

Proj. ativ.: _____

CódRed.: _____

Fonte: _____

Elemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal,

independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

Fiscal: CPF:

Suplente::

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

Contratada